



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 030/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, com fornecimento de material, para troca de óleo lubrificantes e filtros dos veículos leves, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota do município de Doutor Ricardo.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Data da sessão pública: Dia 25/03/2026 às 09:00 hs (horário de Brasília)

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril 2021, do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 25/03/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo Municipal, na RS/ 332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, com fornecimento de material, para troca de óleo lubrificantes e filtros dos veículos leves, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota do município de Doutor Ricardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

3.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no **subitem 3.1**, conjuntamente com a documentação de credenciamento contante no **item 4** e seus subitens, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

AO PREGOEIRO
PREFEITURA DE DOUTOR RICARDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RS/332, Km 21, nº 3699, Bairro Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS
Pregão Presencial Nº ____/2026
Sessão em ____/____/2026, às ____ horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO):
CNPJ:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3.2.3 A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

- a) Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;**
- b) Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;**
- c) Será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

- a) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO II ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.**
- b) Cédula de Identidade - RG.**
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.**
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.**
- e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

4.2 Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

4.2.1 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante.

4.2.1.1 A consulta deverá ser realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

4.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO III.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- b) Proposta financeira, conforme modelo (ANEXO V).**
- c) A licitante deverá indicar a **marca** dos produtos e/ou materiais ofertados, os quais deverão **obrigatoriamente atender às especificações técnicas compatíveis com o tipo, marca, modelo e ano de fabricação dos veículos**. A apresentação de produtos e/ou materiais em desacordo com tais especificações **implicará na inabilitação da proposta**.**
- d) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.**
- e) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas**



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

f) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item para contratação.

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das suas disposições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

7.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.5 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar novo lance.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5 % (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.22 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.23 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

8.4 O disposto no item 8.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

II - Empresas brasileiras.

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis.

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

a) Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.

b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

10.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

10.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

10.1.3 Qualificação Técnica

a) No mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados e/ou declarações de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão.

b) Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, que o estabelecimento está situado em um raio de até **10 (dez)** quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS, **com acesso exclusivamente por vias pavimentadas**, localizada na Rodovia ERS-332, no Km 21, nº 3.699, a qual deverá informar a localização, que poderá ser checada pelo Pregoeiro, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, conforme modelo do **(ANEXO VIII)** deste Edital.

10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

10.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do **(ANEXO IV)**, deste Edital.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, em tradução livre.

10.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao vencedor.

10.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na imprensa oficial do Município, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração.

11.6 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.11 A habilitação dos licitantes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Artigo 87 do Decreto Municipal nº 040/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência da mesma, prorrogável por igual período, mediante expresso Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

18.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

18.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento provisório e definitivo será recebido pela Administração na forma dos Artigos 97, 98, 99 e 100 do Decreto Municipal nº040/23, de 03 de maio de 2023 e em conformidade com as disposições contidas no tópico do modelo de execução contratual.

19.1 O objeto da contratação deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2 Verificada a desconformidade da contratação, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da(s) secretaria(s) requisitante(s).

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

23.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

20.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

20.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

20.2.2 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO IV - Modelo de declarações;

ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Cadastro Reserva;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Localização do Estabelecimento.

Doutor Ricardo - RS, 12 de março de 2026.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

O presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica.

Ressalta-se, ainda, que o Edital e a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do edital.

Publique-se.

Doutor Ricardo/RS, 12 de março de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

OAB/RS 25.753

Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, com fornecimento de material, para troca de óleo lubrificantes e filtros dos veículos leves, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota do município de Doutor Ricardo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA	
CHEVROLET – CORSA CLASSIC LS 1.0 VHC			2015/2016	IXH2617	
CHEVROLET – COBALT LT 1.4 ECONO.FLEX (ALC.			2014	IVK6385	
CHEVROLET – COBALT LT 1.4 ECONO.FLEX (ALC.			2015	IWK8516	
CHEVROLET – SPIN			2014	IVB8054	
PEUGEOT – PARTNER FURG TCA AMB			2018/2019	IYY9367	
CITROEN – Aircross Startmt			2018/2019	PBN8B48	
VOLKSWAGEN – VOYAGE CL MBV			2017/2018	IYF3094	
CHEVROLET – ONIX PLUS			2024/2025	JDA9E89	
CHEVROLET – ONIX PLUS			2024/2025	JCS7G26	
CHEVROLET – ONIX PLUS			2025	JDN9C10	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	50	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 45,00
2	UNIDADE	50	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 71,00
3	UNIDADE	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 60,00
4	LITRO	300	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO.		R\$ 61,00

VALOR TOTAL DO GRUPO I - R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

GRUPO II

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA	
CHEVROLET – CRUZE LTZ NB AT			2021/2022	JAZ1D35	
CHEVROLET – SPIN 1.8L MT PREMIER			2021/2022	JAQ4I48	
CHEVROLET – SPIN 1.8L MT PREMIER			2022	JBC6G42	
CHEVROLET – SPIN LTZ AT6 1.8			2025	JDN8I17	
CHEVROLET – SPIN LTZ AT6 1.8			2023/2024	JCC7F59	
CHEVROLET – SPIN 1.8L AT LTZ			2025/2026	TRB7G67	
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3			2024/2024	JCV3I14	
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3			2026	TQW6G31	
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3			2026	TRC5A56	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	50	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 55,00
2	UNIDADE	50	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 76,00
3	UNIDADE	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 66,00
4	LITRO	300	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO.		R\$ 74,00

VALOR TOTAL DO GRUPO II - R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

GRUPO III

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO		PLACA	
FIAT – PALIO WEEK ELX FLEX		2006/2007		GTI9816	
FIAT – STRADA ADVENT FLEX		2009/2010		MFH8567	
VOLKSWAGEN – PARATI		2006		INI6D53	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 51,00
2	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 65,00
3	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 55,00
4	LITRO	200	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR GASOLINA, MINERAL.		R\$ 55,00

VALOR TOTAL DO GRUPO III - R\$ 14.420,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte reais).

GRUPO IV

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO		PLACA	
CHEVROLET – S10		2024/2025		JDA9F05	
MITSUBISHI – L200 4X4 GL		2025		TQV3A30	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 110,00
2	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 173,00
3	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 150,00
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 5W30, SINTÉTICO.		R\$ 70,00

VALOR TOTAL DO GRUPO IV - R\$ 11.330,00 (onze mil e trezentos e trinta reais).

GRUPO V

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO		PLACA	
MERCEDES BENZ – SPRINTER 417		2024/2025		JCV5C83	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$ 196,00
2	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 233,00
3	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 106,00
4	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 96,00
5	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 140,00
6	LITRO	200	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 5W30, SINTÉTICO.		R\$ 70,00

VALOR TOTAL DO GRUPO V - R\$ 21.710,00 (vinte e um mil e setecentos e dez reais).

GRUPO VI

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO		PLACA	
FIAT – DUCATO FURGÃO CARGO 2.8 JTD		2006/2007		INJ4932	
MERCEDES BENZ – SPRINTER 413 CDI 2.2 TURBO		2009		IQB3564	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 103,00
2	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 130,00
3	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 113,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

4	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 110,00
5	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 150,00
6	LITRO	250	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, CLI4, MOTOR DIESEL, MINERAL.	R\$ 66,00

VALOR TOTAL DO GRUPO VI - R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

GRUPO VII

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA	
MERCEDES BENZ - 415 CDI SPRINTER			2014	IVS5J01	
MERCEDES BENZ - 415 CDI SPRINTER			2018/2019	IZC6A97	
MERCEDES BENZ - SPRINTER			2021/2022	JBF0J57	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 83,00
2	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$ 120,00
3	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$ 110,00
4	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 193,00
5	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$ 230,00
6	LITRO	400	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S 10W40 SINTÉTICO.		R\$ 73,00

VALOR TOTAL DO GRUPO VII - R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).

GRUPO VIII

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA	
MERCEDES BENZ - ÔNIBUS			2014	IVH8D41	
VOLKSWAGEN - MICRO-ÔNIBUS			2019	IYU4257	
VOLKSWAGEN - MICRO-ÔNIBUS			2020	IZH1L35	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$ 166,00
2	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 146,00
3	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$ 116,00
4	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO		R\$ 173,00
5	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO		R\$ 166,00
6	LITRO	400	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, MOTOR DIESEL, MINERAL.		R\$ 63,00

VALOR TOTAL DO GRUPO VIII - R\$ 32.870,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais).

GRUPO IX

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA	
VOLKSWAGEN – CAMINHÃO CONSTELLATION 26280			2019	IZL8D69	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$ 206,00
2	UNIDADE	5	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 216,00
3	UNIDADE	5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN		R\$ 180,00
4	UNIDADE	5	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO		R\$ 193,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

			INTERNO	
5	UNIDADE	5	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO	R\$ 253,00
6	UNIDADE	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA GABINE	R\$ 166,00
7	LITRO	160	ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR DIESEL, SINTÉTICO 10W40.	R\$ 73,00

VALOR TOTAL DO GRUPO IX - R\$ 17.750,00 (dezesete e setecentos e cinquenta reais).

GRUPO X

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA	
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2730		2022	JBS2F59	
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2730		2022	JBS2F60	
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2729		2014	IVH5047	
FORD - CAMINHÃO CARGO 2428		2009	IQK1816	
FORD - CAMINHÃO CARGO 1519		2014	IVY4633	
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 196,00
2	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 170,00
3	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN	R\$ 166,00
4	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO	R\$ 153,00
5	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO	R\$ 220,00
6	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA GABINE	R\$ 150,00
7	LITRO	600	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, MOTOR DIESEL, MINERAL.	R\$ 66,00

VALOR TOTAL DO GRUPO X - R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

1.2 O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 284.410,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 A adoção da modalidade está justificada nos autos do Processo Administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2003	2	339030	500	21-01
2011	2	339030	500	70
2024	2	339030	500	160
2025	26	339030	500-720-750	178
2042	12	339030	500	287
2034	2	339030	500	340
2055	6	339030	500	376
2065	10	339030	500	420
2069	10	339030	500	450
2079	8	339030	500	585
2122	8	339030	500-660	640

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.
- A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução poderão advir, em decorrência de exigências dos fabricantes dos veículos.
- Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado aos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.
- Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de local apropriado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.
- Os materiais a serem fornecidos, tais como óleos lubrificantes, filtro de ar do motor, filtro do ar-condicionado, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível e demais itens correlatos, deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas compatíveis com o tipo, marca, modelo e ano de fabricação dos veículos.

6.1.1 Dos serviços a serem prestados

- Realização de Troca de Óleo Lubrificante com fornecimento de materiais conforme especificação do veículo.
- Esvaziar completamente o óleo usado, repondo o material com a quantidade correta do novo lubrificante.
- As trocas de óleo serão efetuadas nos veículos a gasolina e diesel, sempre que necessário observando o manual de cada veículo e ainda a efetiva necessidade desde que justificadamente em uma quilometragem menor.
- Realização de Troca de Filtros (ar, combustível, Óleo lubrificante, e afins) com fornecimento de materiais conforme especificação do veículo, **mediante autorização da secretaria requisitante.**
- Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e os resíduos gerados pela execução do serviço deverão ser descartados adequadamente pela CONTRATADA.
- Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a troca do óleo e ou lubrificante e filtros nos veículos da frota municipal, bem como efetuar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado do óleo e ou lubrificante e filtros usados ou contaminados, originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.
- Os óleos lubrificantes e filtros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de 2ª linha de qualidade, reciclado e/ou remanufaturado.
- Os serviços poderão ser acompanhados por servidor municipal/fiscal contratual, vedada qualquer oposição do(a) CONTRATADO(A).

6.1.2 Prazo para realização dos serviços e local

- A ordem de serviços será emitida pela secretaria requisitante via sistema de Compras e Licitações e deverá ser atendida em até **02 (dois) dias úteis** após emissão e comunicação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

b) Para efeitos de comunicação será feita por intermédio de e-mail e/ou telefone, que deverá ser informado na proposta da proponente.

c) A contratada deverá disponibilizar em horário comercial de segunda a sexta-feira entre 08:00h às 17:00h estabelecimento para execução do objeto;

d) O estabelecimento deverá estar apto a receber veículos automotores com toda infraestrutura, pessoal, ferramentas, materiais, e equipamentos de segurança necessários para realização do serviço de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível e filtro de ar e afins dos veículos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.10 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) Não possui em seu quadro funcional e/ou societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

GRUPO I

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
CHEVROLET – CORSA CLASSIC LS 1.0 VHC			2015/2016	IXH2617		
CHEVROLET – COBALT LT 1.4 ECONO.FLEX (ALC.			2014	IVK6385		
CHEVROLET – COBALT LT 1.4 ECONO.FLEX (ALC.			2015	IWK8516		
CHEVROLET – SPIN			2014	IVB8054		
PEUGEOT – PARTNER FURG TCA AMB			2018/2019	IYY9367		
CITROEN – Aircross StartMT			2018/2019	PBN8B48		
VOLKSWAGEN – VOYAGE CL MBV			2017/2018	IYF3094		
CHEVROLET – ONIX PLUS			2024/2025	JDA9E89		
CHEVROLET – ONIX PLUS			2024/2025	JCS7G26		
CHEVROLET – ONIX PLUS			2025	JDN9C10		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	50	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$	
2	UNIDADE	50	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$	
3	UNIDADE	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$	
4	LITRO	300	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO.		R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO I - R\$.....(.....).

GRUPO II

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
CHEVROLET – CRUZE LTZ NB AT			2021/2022	JAZ1D35		
CHEVROLET – SPIN 1.8L MT PREMIER			2021/2022	JAQ4I48		
CHEVROLET – SPIN 1.8L MT PREMIER			2022	JBC6G42		
CHEVROLET – SPIN LTZ AT6 1.8			2025	JDN8I17		
CHEVROLET – SPIN LTZ AT6 1.8			2023/2024	JCC7F59		
CHEVROLET – SPIN 1.8L AT LTZ			2025/2026	TRB7G67		
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3			2024/2024	JCV3I14		
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3			2026	TQW6G31		
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3			2026	TRC5A56		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	50	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$	
2	UNIDADE	50	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$	
3	UNIDADE	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$	
4	LITRO	300	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO.		R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO II - R\$.....(.....).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

GRUPO III

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
FIAT – PALIO WEEK ELX FLEX		2006/2007	GTI9816		
FIAT – STRADA ADVENT FLEX		2009/2010	MFH8567		
VOLKSWAGEN – PARATI		2006	INI6D53		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	LITRO	200	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR GASOLINA, MINERAL.	R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO III - R\$.....(.....).

GRUPO IV

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
CHEVROLET – S10		2024/2025	JDA9F05		
MITSUBISHI – L200 4X4 GL		2025	TQV3A30		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 5W30, SINTÉTICO.	R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO IV - R\$.....(.....).

GRUPO V

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ – SPRINTER 417		2024/2025	JCV5C83		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	
3	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
4	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
5	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
6	LITRO	200	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 5W30, SINTÉTICO.	R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO V - R\$.....(.....).

GRUPO VI

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
FIAT – DUCATO FURGÃO CARGO 2.8 JTD		2006/2007	INJ4932		
MERCEDES BENZ – SPRINTER 413 CDI 2.2 TURBO		2009	IQB3564		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

3	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	
5	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
6	LITRO	250	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, CLI4, MOTOR DIESEL, MINERAL.	R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO VI - R\$.....(.....).

GRUPO VII

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ - 415 CDI SPRINTER			2014	IVS5J01		
MERCEDES BENZ - 415 CDI SPRINTER			2018/2019	IZC6A97		
MERCEDES BENZ - SPRINTER			2021/2022	JBF0J57		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$	
2	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO		R\$	
3	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$	
4	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$	
5	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$	
6	LITRO	400	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S 10W40 SINTÉTICO.		R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO VII - R\$.....(.....).

GRUPO VIII

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ - ÔNIBUS			2014	IVH8D41		
VOLKSWAGEN - MICRO- ÔNIBUS			2019	IYU4257		
VOLKSWAGEN - MICRO- ÔNIBUS			2020	IZH1L35		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$	
3	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		R\$	
4	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO		R\$	
5	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO		R\$	
6	LITRO	400	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, MOTOR DIESEL, MINERAL.		R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO VIII - R\$.....(.....).

GRUPO IX

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
VOLKSWAGEN – CAMINHÃO CONSTELLATION 26280			2019	IZL8D69		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$	
2	UNIDADE	5	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$	



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

3	UNIDADE	5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN	R\$	
4	UNIDADE	5	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO	R\$	
5	UNIDADE	5	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO	R\$	
6	UNIDADE	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA GABINE	R\$	
7	LITRO	160	ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR DIESEL, SINTÉTICO 10W40.	R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO IX - R\$.....(.....).

GRUPO X

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2730		2022	JBS2F59		
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2730		2022	JBS2F60		
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2729		2014	IVH5047		
FORD - CAMINHÃO CARGO 2428		2009	IQK1816		
FORD - CAMINHÃO CARGO 1519		2014	IVY4633		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
2	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	
3	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN	R\$	
4	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO	R\$	
5	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO	R\$	
6	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA GABINE	R\$	
7	LITRO	600	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, MOTOR DIESEL, MINERAL.	R\$	

VALOR TOTAL DO GRUPO X - R\$.....(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS (PCP) Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, com fornecimento de material, para troca de óleo lubrificantes e filtros dos veículos leves, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e caminhões que compõem a frota do município de Doutor Ricardo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2026.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO I

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
CHEVROLET – CORSA CLASSIC LS 1.0 VHC		2015/2016	IXH2617		
CHEVROLET – COBALT LT 1.4 ECONO.FLEX (ALC.		2014	IVK6385		
CHEVROLET – COBALT LT 1.4 ECONO.FLEX (ALC.		2015	IWK8516		
CHEVROLET – SPIN		2014	IVB8054		
PEUGEOT – PARTNER FURG TCA AMB		2018/2019	IYY9367		
CITROEN – AIRCROSS STARTMT		2018/2019	PBN8B48		
VOLKSWAGEN – VOYAGE CL MBV		2017/2018	IYF3094		
CHEVROLET – ONIX PLUS		2024/2025	JDA9E89		
CHEVROLET – ONIX PLUS		2024/2025	JCS7G26		
CHEVROLET – ONIX PLUS		2025	JDN9C10		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	50	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	50	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	LITRO	300	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO.	R\$	



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

GRUPO II

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
CHEVROLET – CRUZE LTZ NB AT		2021/2022	JAZ1D35		
CHEVROLET – SPIN 1.8L MT PREMIER		2021/2022	JAQ4I48		
CHEVROLET – SPIN 1.8L MT PREMIER		2022	JBC6G42		
CHEVROLET – SPIN LTZ AT6 1.8		2025	JDN8I17		
CHEVROLET – SPIN LTZ AT6 1.8		2023/2024	JCC7F59		
CHEVROLET – SPIN 1.8L AT LTZ		2025/2026	TRB7G67		
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3		2024/2024	JCV3I14		
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3		2026	TQW6G31		
FIAT – CRONOS DRIVE 1.3		2026	TRC5A56		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	50	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	50	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	LITRO	300	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO.	R\$	

GRUPO III

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
FIAT – PALIO WEEK ELX FLEX		2006/2007	GTI9816		
FIAT – STRADA ADVENT FLEX		2009/2010	MFH8567		
VOLKSWAGEM – PARATI		2006	INI6D53		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	LITRO	200	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR GASOLINA, MINERAL.	R\$	

GRUPO IV

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
CHEVROLET – S10		2024/2025	JDA9F05		
MITSUBISHI – L200 4X4 GL		2025	TQV3A30		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	LITRO	100	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 5W30, SINTÉTICO.	R\$	

GRUPO V

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ – SPRINTER 417		2024/2025	JCV5C83		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

1	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	
3	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
4	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
5	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
6	LITRO	200	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 5W30, SINTÉTICO.	R\$	

GRUPO VI

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
FIAT – DUCATO FURGÃO CARGO 2.8 JTD		2006/2007	INJ4932		
MERCEDES BENZ – SPRINTER 413 CDI 2.2 TURBO		2009	IQB3564		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	
5	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
6	LITRO	250	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, CLI4, MOTOR DIESEL, MINERAL.	R\$	

GRUPO VII

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ - 415 CDI SPRINTER		2014	IVS5J01		
MERCEDES BENZ - 415 CDI SPRINTER		2018/2019	IZC6A97		
MERCEDES BENZ - SPRINTER		2021/2022	JBF0J57		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
2	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO	R\$	
3	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$	
4	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	
5	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
6	LITRO	400	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S 10W40 SINTÉTICO.	R\$	

GRUPO VIII

MARCA / MODELO		ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ - ÔNIBUS		2014	IVH8D41		
VOLKSWAGEN - MICRO-ÔNIBUS		2019	IYU4257		
VOLKSWAGEN - MICRO-ÔNIBUS		2020	IZH1L35		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$	
2	UNIDADE	10	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$	



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

3	UNIDADE	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	R\$	
4	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO	R\$	
5	UNIDADE	10	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO	R\$	
6	LITRO	400	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, MOTOR DIESEL, MINERAL.	R\$	

GRUPO IX

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
VOLKSWAGEN – CAMINHÃO CONSTELLATION 26280			2019	IZL8D69		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$	
2	UNIDADE	5	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$	
3	UNIDADE	5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN		R\$	
4	UNIDADE	5	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO		R\$	
5	UNIDADE	5	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO		R\$	
6	UNIDADE	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA GABINE		R\$	
7	LITRO	160	ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR DIESEL, SINTÉTICO 10W40.		R\$	

GRUPO X

MARCA / MODELO			ANO/ MODELO	PLACA		
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2730			2022	JBS2F59		
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2730			2022	JBS2F60		
MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 2729			2014	IVH5047		
FORD - CAMINHÃO CARGO 2428			2009	IQK1816		
FORD - CAMINHÃO CARGO 1519			2014	IVY4633		
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA		R\$	
2	UNIDADE	20	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$	
3	UNIDADE	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN		R\$	
4	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO INTERNO		R\$	
5	UNIDADE	20	FILTRO DE ADMISSÃO ELEMENTO EXTERNO		R\$	
6	UNIDADE	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA GABINE		R\$	
7	LITRO	600	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, MOTOR DIESEL, MINERAL.		R\$	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados do início de sua vigência, prorrogável por igual período, mediante expresso Termo Aditivo.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto Municipal nº 040/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

9. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.
- b) A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução poderão advir, em decorrência de exigências dos fabricantes dos veículos.
- c) Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado aos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.
- d) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de local apropriado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.
- e) Os materiais a serem fornecidos, tais como óleos lubrificantes, filtro de ar do motor, filtro do ar-condicionado, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível e demais itens correlatos, deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas compatíveis com o tipo, marca, modelo e ano de fabricação dos veículos.

9.1.1 Dos serviços a serem prestados

- a) Realização de Troca de Óleo Lubrificante com fornecimento de materiais conforme especificação do veículo.
- b) Esvaziar completamente o óleo usado, repondo o material com a quantidade correta do novo lubrificante.
- c) As trocas de óleo serão efetuadas nos veículos a gasolina e diesel, sempre que necessário observando o manual de cada veículo e ainda a efetiva necessidade desde que justificadamente em uma quilometragem menor.
- d) Realização de Troca de Filtros (ar, combustível, Óleo lubrificante, e afins) com fornecimento de materiais conforme especificação do veículo, **mediante autorização da secretaria requisitante.**
- d) Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e os resíduos gerados pela execução do serviço deverão ser descartados adequadamente pela CONTRATADA.
- e) Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- f) A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a troca do óleo e ou lubrificante e filtros nos veículos da frota municipal, bem como efetuar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado do óleo e ou lubrificante e filtros usados ou contaminados, originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.
- g) Os óleos lubrificantes e filtros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de 2ª linha de qualidade, reciclado e/ou remanufaturado.
- h) Os serviços poderão ser acompanhados por servidor municipal/fiscal contratual, vedada qualquer oposição do(a) CONTRATADO(A).

9.1.2 Prazo para realização dos serviços e local

- a) A ordem de serviços será emitida pela secretaria requisitante via sistema de Compras e Licitações e deverá ser atendida em até **02 (dois) dias úteis** após emissão e comunicação.
- b) Para efeitos de comunicação será feita por intermédio de e-mail e/ou telefone, que deverá ser informado na proposta da proponente.
- c) A contratada deverá disponibilizar em horário comercial de segunda a sexta-feira entre 08:00h às 17:00h estabelecimento para execução do objeto;
- d) O estabelecimento deverá estar apto a receber veículos automotores com toda infraestrutura, pessoal, ferramentas, materiais, e equipamentos de segurança necessários para realização do serviço de troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de combustível e filtro de ar e afins dos veículos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 DO PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

integral do objeto da contratação.

11.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.1.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, devendo saldá-los na época própria. Além disso, obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

14.1.20 A execução dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa ligada de forma direta ou indiretamente a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

14.1.21 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e a garantirá contra quaisquer reclamações, ações, pedidos de indenização, reparação de danos ou de lesões fatais ou não, em qualquer esfera da justiça, causadas à pessoas, incluindo mas não se limitando a funcionários, terceiros, prepostos ou prestadores de serviço, ou a destruição ou danificação da propriedade de terceiros praticados por seus funcionários, terceiros, prepostos ou prestadores de serviço em decorrência dos serviços executados, ocasionados direta ou indiretamente por atos ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prestadores de serviço ou prepostos ou por fato oriundo de sua atividade.

14.1.22 No caso da CONTRATANTE ser demandada única e diretamente por qualquer das situações mencionadas acima, a CONTRATADA deverá ser chamada a integrar a lide como parte passiva e assumir toda e qualquer obrigação advinda de eventual sentença condenatória quando a causalidade disser respeito a seus atos e/ou omissões, sem prejuízo de responder por eventuais danos a CONTRATANTE quando não for possível tal intervenção processual e aqueles igualmente tiverem relação com a prestação dos serviços.

14.1.23 A CONTRATADA compromete-se a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas suportadas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a CONTRATANTE;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariamente da CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações decorrentes de acidente de trabalho, trabalhistas ou previdenciárias e fiscais; indenizações decorrentes de danos materiais, pessoais e morais causados pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros contratados ou não, na execução das atividades e serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no mesmo diploma legal.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2003	2	339030	500	21-01
2011	2	339030	500	70
2024	2	339030	500	160
2025	26	339030	500-720-750	178
2042	12	339030	500	287
2034	2	339030	500	340
2055	6	339030	500	376
2065	10	339030	500	420
2069	10	339030	500	450
2079	8	339030	500	585
2122	8	339030	500-660	640

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos GESTORES, SR. ISMAEL POTRICH (Secretário de Agricultura) e SR. ROGÉRIO BORTONCELLI DORIGON (Secretário de Obras e Trânsito), pelos FISCAIS, SR. ROBERTO ROVEDA e SR. PAULO OGLIARI (Servidores Públicos Municipais).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, ____ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) o estabelecimento da empresa está situado em um raio de até **10 (dez)** quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS, **com acesso exclusivamente por vias pavimentadas**, localizada na Rodovia ERS-332, KM 21, nº 3.699.

b) Declara ainda estar ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser objeto de verificação por parte da Administração Pública, podendo a falsidade ensejar as sanções previstas na legislação vigente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa